



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 445.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 446.24. DECRETO QDD - SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 008-S/2024
- PORTARIA LIC Nº 0158-2024 - FISCAIS DO CONTRATO - CP Nº 008-2024
- PORTARIA LIC Nº 160-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP Nº 0026-2023

LICITAÇÕES

- CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA

- AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CP 006-2024

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2024 - BIDDEN COMERCIAL LTDA ASSINADA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº315-2023- ESCOLA TÉCNICA
- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº180-2021 - LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO
- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº250-2022 - DZSET
- EXTRATO DO CONTRATO 0309-2024 - COMPAC - CP Nº 006-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282-20024 - LRF - PE SRP Nº 0026-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287-2024 - MAG. MIL PAPÉIS - PE SRP Nº 0026-2023

LICENCIAMENTOS

- LICENÇAS AMBIENTAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 445/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 325.734,60 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais, sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	40.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	235.770,09
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	235.770,09
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	235.770,09

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	30.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	9.964,51
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	9.964,51
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.964,51

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 325.734,60

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: **325.734,60**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 3

Decreto Nº: 445/2024

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

6.238,26

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

6.238,26

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.238,26

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

1.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.000,00

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.30 - Material de Consumo

6.068,45

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

6.068,45

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.068,45

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita

129.076,91

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

129.076,91

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

129.076,91

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

41.168,05

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

41.168,05

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

41.168,05

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

126.657,69

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

126.657,69

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

126.657,69

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.264,72

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

8.264,72

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

8.264,72

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

7.260,52

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

7.260,52

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

7.260,52

TOTAL DA UNIDADE:

325.734,60

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

325.734,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 445/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	70.000,00	70.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	255.734,60	255.734,60

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 446/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.35.00/15001002 - Serviços de Consultoria	0,00	4.110,24
3.3.90.40.00/15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.110,24	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.110,24	4.110,24
TOTAL DA UNIDADE:	4.110,24	4.110,24
TOTAL GERAL:	4.110,24	4.110,24

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	4.110,24	4.110,24			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA LIC Nº 008-S/2024

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para a Construção de Unidade de Saúde da Família com infraestrutura adequada para instalação da equipe de saúde de Nova Ferradas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando: o contido no art. 6º do Decreto Municipal nº 15.637, de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Construção de Unidade de Saúde da Família com infraestrutura adequada para instalação da equipe de saúde de Nova Ferradas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Planejamento, sob a Coordenação do primeiro:

I – Integrante da Área Demandante: Dayse Batista Santos, Mat. 017161-01;

II – Integrante Administrativo: Mariana Ambrósio Leite de Souza, Mat. 017690-01; e

III – Integrante Técnico: Valdemiro Alves dos Santos, Mat. 021156-01.

Art. 3º Competirá à Equipe de Planejamento elaborar os Estudos Preliminares e realizar, se for o caso, o Gerenciamento de Riscos, com posterior confecção do Mapa de Riscos.

Art. 4º Concluídos os Estudos Preliminares e, se for o caso, o Mapa de Riscos, estes deverão ser incluídos no Processo Administrativo - PA respectivo e encaminhados os autos a autoridade competente do órgão demandante para deliberação acerca do prosseguimento da contratação.

Art. 5º Autorizada a contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá confeccionar o Projeto Básico – PB ou o Termo de Referência – TR, em consonância com os Estudos Preliminares e, se for o caso, o Gerenciamento de Riscos, e promover a inclusão deles nos autos do PA respectivo.

§ 1º Após a inclusão e a assinatura do PB ou do TR, o PA será remetido à Supervisão de Licitação e Compras, para instrução.

§ 2º Caberá à Supervisão de Licitação e Compras indicar a modalidade e a forma da licitação, ou referendar aquela já indica pela Equipe de Planejamento da Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º O afastamento de quaisquer dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, por período que possa vir a dificultar a eficiência e a celeridade dos trabalhos, deverá ser, de pronto, comunicado à Supervisão de Licitação e Compras, com indicação do respectivo substituto.

Art. 7º Os Estudos Preliminares, e, se for o caso, o Mapa de Riscos, bem como o PB ou o TR, deverão ser assinados por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alteração de quaisquer dos documentos listados no caput, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá assinar o novo documento.

Art. 8º A Equipe de Planejamento de Contratação terá o prazo de 30 dias para concluir este trabalho e ao final do processo de contratação fica atômica e destituída quando da assinatura do contrato ou da(s) ata(s) de registro de preços, se houver.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

LÍVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

PORTARIA LIC Nº 0158-2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato da CP Nº 008-2024”.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

CONTRATO: 0280/2024 – CP Nº 008-2024			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA ORLA DA BEIRA-RIO E SEUS EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.			
EMPRESA: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA			
CNPJ SOB O Nº 14.828.958/0001-80			
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Itana Pereira Bomfim	019891-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Tarsilla Guimarães Salvão Santana	005837-03
	Fiscal do Contrato - Titular	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	017706-01
	Fiscal do Contrato - Substituta	Mariana Larchert Vasconcelos	018965-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 16 de agosto de 2024.

Sônia Maria César Fontes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 160/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0026-2023**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 277/2024 – PE Nº 0026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOANIRA GONÇALVES DE SOUZA CORRÊA MATRÍCULA Nº 1005-01	MOEMA LORENA SANTOS MOURA MATRÍCULA Nº 1095-01

CONTRATO: 279/2024 – PE Nº 0026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOANIRA GONÇALVES DE SOUZA CORRÊA MATRÍCULA Nº 1005-01	MOEMA LORENA SANTOS MOURA MATRÍCULA Nº 1095-01

CONTRATO: 281/2024 – PE Nº 0026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA: C Q PASSOS DE ITUBERÁ

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOANIRA GONÇALVES DE SOUZA CORRÊA MATRÍCULA Nº 1005-01	MOEMA LORENA SANTOS MOURA MATRÍCULA Nº 1095-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 282/2024 – PE Nº 0026/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOANIRA GONÇALVES DE SOUZA CORRÊA MATRÍCULA Nº 1005-01	MOEMA LORENA SANTOS MOURA MATRÍCULA Nº 1095-01

CONTRATO: 287/2024 – PE Nº 0026/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: MAGAZINE MIL PAPÉIS EIRELI		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOANIRA GONÇALVES DE SOUZA CORRÊA MATRÍCULA Nº 1005-01	MOEMA LORENA SANTOS MOURA MATRÍCULA Nº 1095-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 21 de agosto de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



**ITABUNA**
PREFEITURA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 117.042/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:** 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA O APOIO A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA (UGP) NO GERENCIAMENTO DAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL FIRMADO COM FONPLATA.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna, por sua presidente que a esta subscreve, CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que transcorreu, *in albis*, no dia 20/08/2024, o prazo para apresentação de recurso da proposta técnica, conforme relatório de Julgamento final das propostas encaminhada no *e-mail* das licitantes e publicada no Portal Eletrônico do Município, em 13/08/2024.


NOELMA BASTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CESPL-OSE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 120267/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º: 006/2024

OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (VIADUTO) NA INTERSECÇÃO DA AV. PRINCESA ISABEL E INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, vem comunicar aos demais licitantes a interposição de recursos administrativos, para fins de eventual apresentação de impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, pela empresa recorrente RCI CONSTRUCAO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.143.548/0001-68, nos autos do processo de licitação em epígrafe.

Itabuna-BA, 21 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** ao EXTRATO do Termo de Dispensa nº 029-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 3, Edição nº 5988, Ano XI, em 27 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: ... tendo como contratado a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.540.927/0001-66, conforme contrato nº 286-S/2023;

LEIA-SE: tendo como contratado a empresa **L'ECOLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.540.927/0001-66, conforme contrato nº 286-S/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

**Pregão Eletrônico nº 0006-2024
Processo Administrativo nº 00.123.319-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 135-2024, Processo Administrativo nº 00.123.319-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindóia, Curitiba/BA, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.181.473/0001-80, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0006-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindóia, Curitiba/BA, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.181.473/0001-80, contato: (49) 99132-9784 / Entregas: (41) 4103-7690 / (41)9148-2036, e-mail(s): contato@biddencomercial.com.br, licitacao.bidden@gmail.com, representada pela Senhora **MABEL ANDRUSIEVICZ**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/02/1966, solteira, comerciante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Item TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TESTE MEDIDOR DE PH E CLORO; prático estojo plástico contendo reagentes e recipientes para avaliação do cloro, pH, Alcalinidade e Dureza Total.	Keep Clor Kit Teste PH/Cloro / Chemie	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
2	SULFATO DE ALUMÍNIO; pode ser aplicado no: Tratamento de água de piscina, tratamento de afluentes, como rios, águas pluviais e fluviais agindo como ótimo coagulante.	Keep Clor Decantador / Chemie	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
3	SULFATO DE COBRE Combatente de algas de piscina - Aspecto: sólido cristalino azul - Odor: inodoro – embalagem de 1kg - pH: 3,5-4,5 (solução 10%,20°C) - Não inflamável - Densidade relativa: 2,286 g/cm3 (20°C) - Solubilidade: 22g/100g H2O a 25°C - Temperatura de decomposição:>110°C	CrisÁgua / CrisÁgua	KG	80	R\$ 40,53	R\$ 3.242,40
4	ALGICIDA DE CHOQUE E MANUTENÇÃO 2 EM 1 Previne a formação e a proliferação de algas em águas de piscinas - Composição: Poliquaternário de amônia 10% plp e veiculo. – estado líquido / - vasilhame de 1tl ou 5lt.	Keep Clor Algicida Choque / Chemie	LT	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
5	BARRILHA, ELEVADOR de PH, para tratamento água. Embalagem com 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Keep Clor Barrilha / Chemie	KG	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
6	CLORO GRANULADO - Sua presença na água elimina os micros - organismos contaminantes,elimina os odores desagradáveis, previne a transmissão de doenças, Modo de Ação: agente oxidante e desinfetante para águas de piscina. Composição: Substancia pura de Hipoclorito de Cálcio; Teor de Cloro 65%;Tipo de formulação: Grânulos Solúveis; Estado Físico: Sólido; Embalagem 10 kg.	Keep Clor Hipoprime / Chemie	KG	6.500	R\$ 15,20	R\$ 98.800,00
7	FLOCULANTE E CLARIFICANTE, de resíduos indesejáveis em água de piscina, complexo polimérico a base de poli cloreto de alumínio 30%, acido clorídrico a 2% e água a 68%.	Saniclor Clarificante e Floculante / Chemie	LT	1.150	R\$ 7,90	R\$ 9.085,00
8	ASPIRADOR COM CERDAS, para piscina, com escova, com cerdas de nylon, aspirador injetado em termoplástico. (JUMBO)	Pooltec / Pooltec	UND	4	R\$ 174,93	R\$ 699,72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9	ASPIRADOR COM 03 RODAS , fabricado em termoplásticos (ABS) injetado o que garante longa eficiência e durabilidade, engate giratório, com regulagem de altura. Dimensões: 10 x 28 x 50cm	Pooltec / Pooltec	UND	4	R\$ 82,80	R\$ 331,20
10	PENEIRA METALICA , Cata folha para limpeza de piscina, armação em metal, com tela de polipropileno. Forma da Borda: retangular. Tamanho (Alt. x Larg.): 37 x 27 cm.	Pooltec / Pooltec	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
11	CABO DE ALUMINIO TELESCÓPICO , com 06 metros de comprimento, para aspirador de piscina.	Pooltec / Pooltec	UND	4	R\$ 139,88	R\$ 559,52
12	CABO EXTENSOR ALUMINIO TELESCOPICO com 3,0 metros de comprimento.	Pooltec / Pooltec	UND	2	R\$ 127,20	R\$ 254,40
13	ESCOVA CURVA : com tripla fileira de cerdas em nylon, confeccionada com termoplásticos (ABS) de grande resistência contra impactos, para limpeza de piscinas. Medidas: altura x largura (mm): 150 x 400; diâmetro de encaixe: 27mm.	Pooltec / Pooltec	UND	6	R\$ 54,75	R\$ 328,50
14	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE previne a formação de oleosidade na superfície da água ocasionada pelo uso de protetor solar e bronzeador – estado líquido – vasilhame de 1lt.	Keep Clor Oleosidade / Chemie	LT	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
15	MANGUEIRA SILICONADA FLUTUANTE - Diâmetro nominal: 1 ¹ / ₂ "Diâmetro interno: 38 mm	Fortyflex / Fortyflex	MT	120	R\$ 15,77	R\$ 1.892,40
VALOR TOTAL: R\$ 135.933,14						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2. Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0006-2024 e seus anexos.

11.9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 20 de agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MABEL ANDRUSIEVICZ
BIDDEN COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA; CNPJ/MF nº 16.421.000/0001-03. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL E PROJETO GEIA EM ATENDIMENTO A ESCOLA NOVO HORIZONTE. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo aditivo tem como objetivo a renovação de prazo, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2024; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, CNPJ: 32.680.878/0001-01. DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS (LOTE IV E V) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$ 2.798,88 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente à média de 4,0590%, para o período de 12 (doze) meses a contar de 14/09/2024 ao Contrato Administrativo nº 180/2021. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2022, VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0031/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** DZSET TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA, CNPJ: 16.824.878/0001-81. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo, prazo, reajuste e acréscimo de R\$ 500.475,98 (quinhentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente à média de 3,93%, para o período de 12 (doze) meses a contar da data de 04/07/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2024**TERMO DE CONTRATO Nº:** 0309-2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 116.681/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº:** 006/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** COMPAC ENGENHAIA LTDA, CNPJ: 10.593.378/0001-08**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA LUMINOTÉCNICO DO CAMPO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA - (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)**VALOR:** R\$ 2.557.452,93 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102688-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102688-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.378,70 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CÉNTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JULHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102688-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102688-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MAGAZINE MIL PAPÉIS EIRELI - CNPJ Nº 21.029.230/0001-53. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.204,30 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JULHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Dispensa de Licença Ambiental**Dispensa de Licença Ambiental nº18/2024
Processo nº. 0139943/2024

Certificamos para os devidos fins, que a (o) **STETICAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, instalada na Rua D, nº 171, Jardim Grapiúna, CEP: 45.600-804, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.628.348/0001-51** e exercendo atividade de **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, está em conformidade com as normas ambientais deste município. Está Dispensa de Licenciamento Ambiental tem como base o Decreto Estadual 14.032/2012 que altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e a Resolução CEPRAM N° 4.420 de 27 de novembro de 2015 e tem validade **de 3 (três) anos** a partir da data de emissão.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55AA-E05C-E761-D90D-3C35> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55AA-E05C-E761-D90D-3C35



Hash do Documento

055f8efb6bec86229e1bce8f539443338dbe97d8192bc7daa2b9d54e875cb64e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2024 17:30 UTC-03:00